



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0069/2024

Em, 30 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE RODAS DE CONVERSAS INCLUSIVAS VISANDO O APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL POSSIBILITANDO A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica poderão instituir rodas de conversas inclusivas com a finalidade de aprimorar a inclusão escolar, assegurando participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias, preferencialmente, de forma a não prejudicar o tempo da jornada escolar desses estudantes.

Parágrafo único. Será admitida durante a realização das rodas de conversas inclusivas a participação de famílias e profissionais vinculados ao estabelecimento de ensino, sejam estes pais, familiares, professores, servidores, funcionários, bem como profissionais que agreguem conhecimentos e esclarecimentos aos temas debatidos e também organizações da sociedade civil que se fizerem participar voluntariamente.

Art. 2º. As rodas de conversas inclusivas têm a finalidade de:

I - Abordar a problemática da aprendizagem inclusiva e da acessibilidade assegurada no cotidiano escolar;

II - Ouvir e encaminhar as preocupações e sugestões dos pais e familiares, pertinentes ao desenvolvimento dos atendimentos educacionais especializados;

III - Obter do corpo docente e equipe gestora as informações relacionadas ao planejamento educacional, como os trabalhos realizados, as medidas implementadas e os futuros projetos dirigidos;

IV - Assegurar a integração de políticas de atendimento entre a sala de aula regular e o atendimento especializado;

V - Assegurar que o corpo docente, coordenação e a direção exponham os projetos pedagógicos por meio dos quais seja institucionalizado o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações necessárias ao atendimento das características dos estudantes com deficiência, de forma a garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

VI - Proporcionar a realização de palestras, seminários, cursos, workshops, etc em prol da comunidade escolar e familiar;

VII - Apontar as deficiências nos trabalhos realizados com os alunos com



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro

Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

deficiências; e

VIII - Fomentar parcerias para melhorar o atendimento individualizado, construindo com professores, alunos e famílias uma plataforma pública gratuita com evidências pedagógicas e educacionais, aliadas com especialistas da região.

Art. 3º. A gestão escolar poderá remeter aos cuidados das unidades do Conselho Tutelar, de acordo com a competência territorial, as principais queixas e eventuais denúncias suscitadas nas rodas de conversa, a fim de que o órgão avalie possíveis situações de violação de direitos.

Art. 4º. As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias conforme programação orçamentária e financeira anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A educação inclusiva é um direito fundamental garantido pela Constituição e pela legislação educacional brasileira, e seu fortalecimento é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Neste contexto, o presente projeto de lei visa a criação de rodas de conversas inclusivas, que servirão como um espaço de diálogo e troca de experiências entre estudantes com deficiências, educadores, famílias e a comunidade.

Destaca-se alguns dos benefícios: Promover a Inclusão; Fortalecer a Educação Especial; Envolver a Comunidade; Fomentar a Sensibilização; Criar Políticas Públicas Eficazes, dentre outros.

Em suma, a criação de rodas de conversas inclusivas representa uma oportunidade valiosa para o aprimoramento da Educação Especial no nosso município, promovendo a inclusão, a sensibilização e a construção coletiva de um ambiente educacional mais justo e acolhedor para todos.

Face ao exposto, solicitamos aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 30 de Setembro de 2024.

MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO(A)